



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 465, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando:

1. o inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece “o escopo de realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
2. o Art. 62 do Regimento Interno dos Campi do Ifes estabelece a competência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas regulamentares para o Núcleo de Evolução e Otimização Tecnológica (NEO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes – Campus Vitória.

DA NATUREZA

Art. 2º O Núcleo de Evolução e Otimização Tecnológica (NEO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes – Campus Vitória é um órgão de articulação e disseminação de produção tecnológica e de inovação para o público interno e externo ao Campus.

Art. 3º Tem-se por definição de “Produção Tecnológica e de Inovação” o seguinte entendimento para fins deste Regulamento: “desenvolvimento de produtos e/ou processos que viabilizem a produção de novos bens e serviços importantes para a sociedade ou que facilitem e implementem a produtividade do setor produtivo, expressos por meio de depósito de patentes, cultivares protegidas e/ou registradas, programas de computador, publicações de natureza tecnológica, normas e manuais, desenhos industriais, marcas, artefatos de hardware, entre outros de natureza similar.... ” (Edital CNPq - Bolsa de Produtividade - DT).

DA SEDE

Art. 4º O NEO é sediado no Ifes – Campus Vitória, localizado na Avenida Vitória, nº 1.729, Bairro Jucutuquara, no município de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O NEO tem por objetivo principal integrar as diferentes áreas da pesquisa tecnológica para potencializar seus conteúdos tecnológicos, seus recursos humanos e materiais, observando as melhores condições de realização destes. É responsável, também, por oportunizar a disseminação de produção tecnológica e de inovação, inclusive na forma de articulação da pesquisa e da extensão com o ensino.

Art. 6º O NEO tem como objetivos específicos:

I. Promover a articulação de pesquisadores e extensionistas do campus Vitória para atender demandas de desenvolvimento tecnológico oriundas da sociedade ou dos demais Grupos de Pesquisa do Campus cadastrados no CNPq e aprovados pelo Ifes.

II. Promover, apoiar e auxiliar programas, projetos, cursos e eventos voltados ao desenvolvimento do conhecimento tecnológico através de projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* e pelos grupos de pesquisa da área tecnológica do Ifes - Campus Vitória;

III. Promover nas atividades de pesquisa e extensão da educação profissional, o emprego de tecnologias convergentes e habilitadoras, desenvolvidas preferencialmente pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* e também pelos grupos de pesquisa da área tecnológica do Ifes – Campus Vitória;

IV. Promover a participação e o protagonismo dos pesquisadores, dos extensionistas e dos alunos na evolução tecnológica do setor produtivo, assim como aumentar a produtividade dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com as exigências da CAPES;

V. Acompanhar à quarta revolução industrial, também conhecida como Indústria 4.0, promovendo inovações tecnológicas na automação, no controle de dados, em novas tecnologias da informação e comunicação, materiais avançados, aplicando-se esses conceitos a processos de manufatura, incluindo a gestão das fábricas através de sistemas cyber-físicos;

VI. Proporcionar encontros e debates sobre temas e projetos relacionados à otimização, simulação e modelagem de processos produtivos e de sistemas tecnológicos.

Parágrafo único. Entende-se por Grupos de Pesquisa da Área Tecnológica, os grupos que se dediquem a estudos para otimização, simulação e modelagem de processos e de sistemas tecnológicos nas áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, conforme Tabela de áreas de conhecimento – CAPES.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do NEO:

I. Apoiar os programas de pós-graduação *stricto sensu* onde atuam os grupos de pesquisa da Área Tecnológica do Ifes – Campus Vitória;

II. Fomentar eventos voltados ao desenvolvimento tecnológico;

III. Promover o intercâmbio de informações e a colaboração com Instituições Públicas, Privadas e da Sociedade Civil Organizada;



- IV. Incentivar a participação de alunos e professores nas atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- V. Realizar e apoiar atividades como seminários, conferências, congressos, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades voltadas para a discussão das temáticas orientadoras do Núcleo;
- VI. Apoiar os Grupos de Pesquisa na aplicação de tecnologias convergentes e habilitadoras;
- VII. Colaborar com os cursos do Campus Vitória no desenvolvimento de ações ligadas à Otimização, simulação, modelagem de processos produtivos e de sistemas tecnológicos;
- VIII. Promover intercâmbio entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* onde atuam os grupos de pesquisa da Área Tecnológica do Ifes – Campus Vitória e socializar os resultados das pesquisas por meio de publicações para as comunidades interna e externas do Ifes;
- IX. Identificar pesquisadores que possam colaborar em pesquisas que estão sendo desenvolvidas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da área tecnológica do Ifes – Campus Vitória;
- X. Colaborar com o campus e com as coordenadorias dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, em aspectos e demandas relativos às questões de desenvolvimento tecnológico;
- XI. Contribuir para o bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo NEO;
- XII. Manter o Ifes – Campus Vitória informado sobre as ações desenvolvidas pelo Núcleo, por meio de relatórios anuais;
- XIII. Representar, dentro de suas competências, o Ifes – Campus Vitória em comissões e eventos voltados ao desenvolvimento tecnológico, quando demandado;
- XIV. Apoiar atividades de extensão na área tecnológica.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O NEO será composto por pesquisadores dos grupos de pesquisa da área tecnológica, pertencentes à comunidade acadêmica do Ifes – Campus Vitória. Será estruturado por um Gestor, um Gestor Adjunto e um Comitê Gestor.

Art. 9º O Comitê Gestor tem o objetivo de atuar como um órgão colegiado, emitindo parecer, sempre que solicitado, conforme as atribuições do NEO, sendo formado por:

- I. Coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* onde atuam os grupos de pesquisa área tecnológica;
- II. Um membro representante doutor de cada grupo de pesquisa credenciado pelo Ifes que atuam na área tecnológica;
- III. Um representante da Diretoria de Pesquisa e um representante da Diretoria de Extensão.

Art. 10º Os participantes do NEO não receberão remuneração adicional pelo exercício de suas atividades.

DO COMITÊ GESTOR



Art. 11º Compete aos membros do Comitê Gestor:

- I. Colaborar com o desenvolvimento de atividades dispostas no Art.7;
- II. Apoiar a divulgação de pesquisas e estudos de interesse do NEO através dos meios possíveis disponibilizados pelo campus;
- III. Elaborar e revisar o regulamento do NEO;
- IV. Apreciar e divulgar os relatórios anuais de atividades do NEO;
- V. Eleger o Gestor e o Gestor Adjunto;
- VI. Elaborar a ata das reuniões.

DA GESTÃO E GESTÃO ADJUNTA

Art. 12º Poderão se candidatar aos cargos de Gestor e Gestor Adjunto membros do Comitê Gestor, onde pelo menos um destes deverá ser docente permanente de um programa de pós-graduação strictosensu existente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por uma vez.

Art. 13º Compete ao Gestor:

- I. Convocar e presidir as reuniões mensais do NEO;
- II. Elaborar o calendário de reuniões mensais e os itens das pautas;
- III. Representar o Núcleo.

Art. 14º Ao Gestor Adjunto compete:

- I. Auxiliar o Gestor em todas as suas atribuições, coordenando e supervisionando as atividades, orçamento e administração, bem como as ações de articulação regional, de cooperação nacional e internacional nos assuntos relativos aos interesses do NEO;
- II. Substituir o Gestor em suas faltas, impedimentos legais e/ou eventuais.

DAS REUNIÕES

Art. 15º As reuniões terão quórum em primeira chamada com 50% mais 1, e em segunda chamada, quinze minutos depois com um terço (1/3) dos membros do colegiado.

Art. 16º Durante as reuniões poderão ocorrer:

- I. Revisão e aprovação das normas regulamentares, bem como a apreciação das alterações solicitadas pelos seus membros;
- II. Eleição do Gestor e do Gestor Adjunto do NEO;
- III. Elaboração de plano de trabalho, programas, projetos e ações de interesse do NEO, definindo os delineamentos estratégicos;
- IV. Análise e aprovação de relatórios e prestações de contas apresentados pela Gestão do NEO.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º O NEO receberá apoio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Coordenadoria de Pesquisa nas ações previstas no Art. 6º deste regulamento até que os novos Regimentos Internos dos Campi do Ifes sejam atualizados pelo Conselho Superior.

Art. 18º O presente regulamento poderá ser alterado pela aprovação, em reunião ordinária ou extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias úteis.

Art. 19º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelos membros do Núcleo, observada a legislação pertinente em vigor, em reunião convocada para essa finalidade, com antecedência mínima de quinze dias úteis.

Art. 20º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

HUDSON LUIZ CÔGO
Diretor-Geral

